



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Presidência

Ofício nº 22921/2023

Belo Horizonte, 29 de dezembro de 2023.

Ref.: Documento protocolizado sob o nº 733402/2023, mediante o qual a SETT Sinalização e Equipamentos de Trânsito e Comercio Eireli apresenta denúncia acerca de possíveis irregularidades no edital do pregão eletrônico nº 111/2023, promovido pelo município de Uberaba, objetivando a contratação de empresa de engenharia para a prestação de serviços de sinalização viária, com fornecimento de materiais e mão de obra, para implantar e/ou revitalizar sinalizações horizontais e verticais, e dispositivos de segurança nas vias de tráfego do município; e no edital do pregão presencial nº 29/2023, promovido pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONVALE, objetivando a contratação de empresa de engenharia para a prestação de serviços de sinalização viária, com fornecimento de materiais e mão de obra, pelo período de 12 (doze) meses, onde irão implantar e/ou revitalizar sinalizações horizontais com tinta à base de resina acrílica solvente e pigmentos especiais, sinalizações verticais, e dispositivos de segurança nas vias de tráfego nos municípios do consórcio.

Senhor Roni Costa Constantino,

Comunico a Vossa Senhoria que, ao exercer o juízo de admissibilidade da denúncia, competência que me é atribuída pelo inciso XLII do art. 41 c/c o *caput* do art. 302 da Resolução nº 12, de 2008, verifiquei que a documentação encaminhada não atende aos requisitos previstos no § 2º do art. 301 da citada resolução, uma vez que não foi instruída com a comprovação de existência da pessoa jurídica denunciante, tampouco com a habilitação do subscritor para representá-la legalmente.

Assim, intimo Vossa Senhoria para, no prazo de 10 (dez) dias, suprir os vícios acima indicados, medida necessária à admissibilidade da denúncia, nos termos do § 1º do art. 302 também da Resolução nº 12, de 2008.

Comunico-lhe ainda que, transcorrido o aludido prazo sem a complementação determinada, a documentação em referência será arquivada pela Secretaria-Geral da Presidência.

Atenciosamente,

Conselheiro Gilberto Diniz
Presidente
(assinado digitalmente)

Senhor Roni Costa Constantino
sett.licita@gmail.com